ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 438 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 975

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Especial para Remuneração de - Vereadores e dá outras providências.

DR. CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de - Santo Augusto, no exercício.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou, e eu em uso - das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e oitocentos cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes - da remuneração de Vereadores, no corrente exercício, fixada pelo Decreto Legislativo nº 02/75, de 28 de agosto de 1975.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, - do excesso de arrecadação no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, § 1º, Item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de - 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Dr. Carlos Alberto Castagna
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO